

PROCESSO Nº	21	.009	/2021
-------------	----	------	-------

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) N° 018/2022 COM COTA DE EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA (Tipo Menor Preço Por Item)

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O município de Saquarema, do Estado do Rio de Janeiro, através do Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, Senhor Wellington Magalhães de Matos, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Por Item, conforme descrito neste Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo n° 21.009/2021.
- 1.1.1. O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, pelo Decreto Municipal N° 1383 de 2014 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 1.1.2. O PREGÃO será realizado **dia 07 de abril de 2022 com início às 10:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, n° 86 Centro Saquarema RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

- 2.1. Esta licitação tem por objeto a **aquisição de Trator Agrícola**, **Roçadeira e Grade Aradora**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo n° 21.009/2021.
- 2.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais de mercado.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço e será vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Por Item**.

4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO:

4.1. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Samuel Aranda Neto, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinícius e Castro Silva da Silveira, Flávio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodré Aguiar, Wanessa Moreth Florêncio de Souza, Caroline Santos Ramos Marinho e Sergio Magno Bravo Monteiro, nomeados através da portaria N° 859 de 17 de agosto de 2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente do presente Pregão está estimada em **R\$ 303.180,27 (trezentos e três mil, cento e oitenta reais e vinte e sete centavos)**, que correrá por conta do PT: 05.001.20.608.0006.1.007;



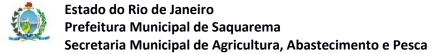


PROCESSO	Νo	21.	009	/2021
-----------------	----	-----	-----	-------

ND: 4.4.90.52.48.00.00; Fonte de Recurso: 1533, do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Não poderão participar da presente licitação:
- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de Constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei N° 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal n° 1383 de 10 de outubro de 2014.
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas ou suspensas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93.
- e) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9°, inciso III e parágrafo 3°, da Lei n° 8.666/93.
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.
- g) Os itens 2 e 3 são EXCLUSIVOS PARA DISPUTA ENTRE MEI/ME/EPP
- h) O item 1 é de AMPLA CONCORRÊNCIA para todos os portes de empresas.
- 6.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 6.4. Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (preferencialmente em CD) com arquivo PDF de verificação de assinatura, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.
- 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):





PROCESSO Nº	21	.009	/2021
-------------	----	------	-------

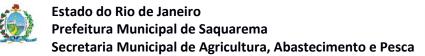
FLS. 112 RUBRICA

7.1. Os ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ
PROCESSO N° 21.009/2021.
PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 – DATA 07/04/2022 ÀS 10:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ
PROCESSO N° 21.009/2021.
PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 – DATA 07/04/2022 ÀS 10:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

- 7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada na última folha pelo representante legal ou Procurador devidamente credenciado.
- 7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.
- 7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.3. O DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.
- 7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.
- 7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
- 7.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
- 7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentado os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.





FLS. 113 RUBRICA _	
--------------------	--

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 8.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme ANEXO V MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
- 8.1.1 Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão constar os seguintes elementos:
- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;
- b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- b.1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
- 8.1.3 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;
- 8.1.4 Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **PREÇO MAXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO VI)** deste Edital;
- 8.1.4.1 Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço unitário será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;
- 8.1.4.2 Sendo o critério de julgamento do Edital for menor preço global será considerado como valor máximo estimado o valor global da proposta apresentada pelo licitante;





FLS. 114 RUBRICA _____

- 8.1.5 Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.
- 8.3 Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do fornecimento/serviço.
- 8.4 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

- 9.1 Documentos referentes à Habilitação Jurídica:
- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

9.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;





			1000
PROCESSO	Nº 71	.0097	/2021

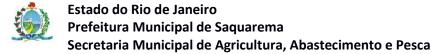
FLS. 115 RUBR	IICA
---------------	------

- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 9.2.1 Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

9.3 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- b) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
- c.1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, através das fórmulas abaixo, juntando-se a certidão de regularidade do profissional, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.





PROCESSO N	Λo	21.	009	/2021
------------	----	-----	-----	-------

FLS. 116 RUBRICA _____

Fórmulas

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP)

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- d.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.
- e) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.
- 9.3.1 Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos da alínea "c", apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

9.4 - Documentação relativa à regularidade trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo





PROCESSO Nº 21.009/202	SSO № 21.009/20	21
------------------------	-----------------	----

FLS. 117 RUBRICA

licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, (ANEXO VIIII – MODELO deste Edital), de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

- 9.5 Declarações e Documentos Complementares:
- a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme (**ANEXO VII MODELO**).
- 9.6 **Documentação Técnica**:
- 9.6.1 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de fornecimento igual ou similar ao objeto da licitação.
- 9.7 Os documentos relacionados nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 poderão ser substituídos poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Portal de Compras Governamentais, desde que expressamente indicados no referido cadastro, com validade em vigor na data da realização do Pregão.
- 9.7.1 No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos nos itens 9.1, 9.2 e 9.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de HABILITAÇÃO (B).
- 9.7.2 Se os documentos relacionados no item 9.1, 9.2 e 9.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de HABILITAÇÃO.
- 9.8 Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.
- 9.9 As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 9.9.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.
- 9.9.1.1 O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período
- 9.9.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao **PREGOEIRO**.





FLS.	118	RUBRICA

- 9.9.2.1 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.
- 9.9.3 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.10 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 9.2, os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regulares conforme determina os órgãos expedidores.
- 9.11 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
- 9.12 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.13 Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, n° 77 Centro Saquarema RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 9:00 às 17:00 horas, ou ainda, através do Portal de Compras e Licitações através do link: http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br
- 10.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante o período, horário e local especificados acima.
- 10.3. O EDITAL será publicado em conformidade com a legislação vigente.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.





PROCESSO	Nº 21	.009.	/2021

FLS. 119	RUBRICA	
----------	---------	--

- 11.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2655-6400, Ramal 215, ou através de correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 12.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema RJ e encaminha ao pregoeiro com a devida representatividade.
- 12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão do prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. DO CREDENCIAMENTO

- 13.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentandose junto ao PREGOEIRO munido de documento que o credencie.
- 13.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.
- 13.3 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:
- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
- b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- b.1) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b.2) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.





PROCESSO № 21.009/2021	

RUBRICA

FLS. 120

b.3) - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

- c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CREDENCIAMENTO conforme o ANEXO II MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";
- d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (ANEXO III MODELO), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI deverá apresentar:
- e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV MODELO);
- e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);
- e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem "e.2" deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea "e" deste item.
- Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.
- 13.5 A ausência dos documentos arrolados no item 13.3 alíneas "a" e "c" não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 13.6 A ausência dos documentos arrolados no item 13.3, alíneas "b" e "d", decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 13.3, alínea "e" decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

14. DA SESSÃO DO PREGÃO E RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

14.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, munidos dos documentos constantes no item 13 e subitens.





PROCESSO Nº	21.009/2021
-------------	-------------

FLS. 121 R	UBRICA
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

- 14.2 O PREGOEIRO declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.
- 14.3 A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 14.4. Encerrada a etapa de **CREDENCIAMENTO**, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da hora de abertura da sessão.
- 14.5 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 14.6. Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;
- 14.7 Falhas meramente formais poderão, em qualquer momento do certame, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.
- 14.8 Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

- 15.1. Compete o Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda da Comissão de Pregão / ÓRGÃO LICITANTE.
- 15.2 Após abertas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.3 Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.
- 16.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor valor unitário**.

17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 17.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:
- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;





PROCESSO № 21.009/2021		
FLS. 122	RUBRICA	

- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item (s) com preço (s) manifestamente inexequível (is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero:
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 18.1. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preço até 10% (dez por cento) superior àquele, conforme disposto no inciso XVIII do artigo 4°, da Lei n° 10.520/2002.
- 18.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes, conforme disposto no inciso IX do artigo 4°, da Lei n° 10.520/2002.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

- 19.1 **O PREGOEIRO** convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 19.2 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 19.3 Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 19.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 19.5 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo **PREGOEIRO**, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 19.6 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.
- 19.7 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.
- 19.7.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





PROCESSO	NΙΟ	21	വ	/2021
PRULESSU	111 =	Z L .	שטט.	<i> </i> ZUZ 1

FLS. 123	RUBRICA	
----------	---------	--

- 19.7.1.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 19.7.1.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pelo não atendimento às condições do edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 19.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 19.7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 19.7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 19.7.3 Caso haja necessidade, o **PREGOEIRO** poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.
- 19.8 Da Exequibilidade dos Preços:
- 19.8.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 19.8.1.1 Para fins de aceitabilidade da oferta, o **PREGOEIRO** deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- 19.8.2 Caso o **PREGOEIRO** entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o PREGOEIRO convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.
- 19.8.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou
- b) Contratação em andamento com preços semelhantes.
- 19.8.4 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem





PROCESSO	NΙΟ	21	വ	/2021
PRULESSU	111 =	Z L .	שטט.	<i> </i> ZUZ 1

FLS. 124	RUBRICA
----------	---------

prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

20. DA HABILITAÇÃO APÓS LANCES:

- 20.1 Encerrada a etapa competitiva, o **PREGOEIRO** procederá à análise da documentação constante do envelope de **HABILITAÇÃO** da (s) licitante (s) detentora (s) da (s) proposta (s) de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital em conformidade aos itens 7 e 9 e subitens.
- 20.2 Verificado o atendimento à todas as condições de habilitação em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, a empresa será declarada VENCEDORA do item e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.
- 20.3 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- 21.2 Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- 21.3 O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, nº 77 Centro Saquarema RJ.
- 21.4 A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.
- 21.5 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo PREGOEIRO na respectiva ata.
- 21.6 Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- 21.7 Os recursos serão dirigidos ao PREGOEIRO, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.
- 21.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.





PROCESSO N	№ 21.009/	2021
------------	-----------	------

21.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. ADJUDICAÇÃO:

- 22.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) proponentes (s) vencedora (s).
- 22.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

23. HOMOLOGAÇÃO:

- 23.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 23.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente (s) adjudicatária (s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua (s) proposta (s).

24. CONTRATAÇÃO:

- 24.1. O (s) item (ns) objeto (s) deste PREGÃO será (ão) contratado (s) com a (s) proponente (s) adjudicatária (s) e formalizado (s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado (s) com esta (s), poderá o órgão licitante convocar a (s) outra (s) proponente (s) classificada (s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas no item 20 do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.
- 24.1.1. A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá (ão) comparecer para assinatura do (s) contrato (s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da (s) convocação (ões) expedida (s) pela Secretaria de origem.
- 24.1.2. A (s) convocação (ões) referida (s) pode (m) ser formalizada (s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 24.1.1.
- 24.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.
- 24.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a (s) proponente (s) adjudicatária (s) será (ão) devidamente notificada (s) para, até a data da celebração do (s) contrato (s), comprovar (em) a (s) exigência (s) referida (s).
- 24.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente (s) adjudicatária (s), sujeitando-a (s) às sanções previstas no item 28 e subitens.



			1000
PROCESSO	Nº 71	.0097	/2021

FLS. 126 RUB	BRICA
--------------	-------

25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO (S) ITEM (NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO (S) DO PREGÃO:

- 25.1. O (s) fornecimento (s) e/ou serviços objeto (s) deste PREGÃO será (ão) executados (s) em perfeita (s) condição (ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, em até 30 (trinta) dias após a expedição da ordem de início de fornecimento/ execução pela secretaria requisitante.
- 25.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste EDITAL.
- 25.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.
- 25.4. O objeto será recebido na forma do art. 73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

26. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

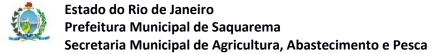
- 26.1. O (s) fornecimento (s) e/ou serviços (s) objeto (s) deste PREGÃO será (ão) executado (s) nos exatos termos do termo de referência (anexo I) deste edital.
- 26.2. Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização.

27. PAGAMENTO:

- 27.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução do objeto, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do (s) mesmo (s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- 27.1.1. Em caso de irregularidade (s) no (s) item (s) do (s) objeto (s) executado (s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).
- 27.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 27.1.3. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 27.1.4. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de





PROCESSO Nº	21	.009	/2021
-------------	----	------	-------

FLS. 127 RUBRICA	
------------------	--

cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

- 28.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais combinações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.
- 28.3. Independentemente da aplicação da (s) penalidade (s) retro indicada (s), a (s) proponente (s) ficará (ão) sujeita (s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.
- 28.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.
- 28.5. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 28.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 29.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.
- 29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.
- 29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida com comunicação prévia do Pregoeiro.
- 29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 29.6. A (s) proponente (s) assume (m) o (s) custo (s) para a preparação e apresentação de sua (s) proposta (s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta (s) despesa (s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PROCESSO № 21.009/2021

FLS. 128 RUBRICA _____

- 29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 29.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
- 29.10. A adjudicação do (s) item (ns) e/ou serviços objeto (s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.
- 29.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a (s) proposta (s) da (s) proponente (s) adjudicatária (s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 29.12. O (s) envelope (s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela (s) proponente (s) não vencedora (s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1, depois de celebrado o contrato.
- 29.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 29.14. A Proposta de Preço será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.
- 29.15. Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 29.16. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Credenciamento;
- Anexo III Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo IV Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- Anexo V Proposta de Preço e planilha de custo;
- Anexo VI Preços Máximos proposto pela Administração;
- Anexo VII Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;
- Anexo VIII- Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;
- Anexo IX- Minuta de Contrato.

Município de Saquarema, xx de xxxxxxx de 2022.

Wellington Magalhães de Matos Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca



FLS. 129 RUBRICA _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, localizada na Rodovia Amaral Peixoto KM 54 – Sampaio Corrêa, Saquarema, CEP 28997-710, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a aquisição de um trator agrícola com implementos (uma roçadeira e uma grade aradora) para fortalecer o setor produtivo, minimizando o esforço do agricultor com o trabalho rudimentar de preparo do solo, agregando renda a agricultura familiar, fortalecer o setor agrícola municipal, diminuir o tempo no preparo do solo para plantio, gerando mais produtividade a área explorada, possibilitar maior rendimento aos agricultores familiares e fortalecer o cultivo e a comercialização da produção agrícola familiar.

Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, tem como finalidade, formular, implementar, coordenar, acompanhar e avaliar, ações voltadas para o crescimento da produção agropecuária, estimulando o agronegócio, a agricultura, o associativismo, o cooperativismo e a comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar.

É de grande importância os serviços de gradagem do solo para plantio, roçadas para limpeza de pastos e áreas rurais, oferecidos por esta Secretaria. Com isso conformamos a necessidade da aquisição de um novo trator agrícola com implementos, roçadeira e grade aradora.

Serão atendidos todos os agricultores familiares do município, de acordo com as normas do programa, de modo que o acesso seja feito por critérios impessoais e





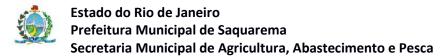
PROCESSO I	№ 21.009/2021
FLS. 130	RUBRICA

democráticos, sem deixar de priorizar o público, melhorando a renda no meio rural. Esse pleito contribuirá para o fortalecimento e expansão da agricultura familiar e da pecuária no município.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS

4.1. A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, vem por intermédio deste Termo de Referência efetuar a aquisição de um trator agrícola com implementos em questão, para atender as demandas desta secretaria. Assim, solicitamos a aquisição dos seguintes equipamentos.

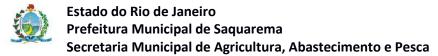
ITEM	EQIPAMENTOS/MAQUINÁRIOS (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)	U.M.	QUANTITATIVO
01	TRATOR AGRÍCOLA: zero km, motor diesel com potência de CV (HP) na faixa entre 89 a 102, 4 cilindros, aspiração/bomba injetora: turbo alimentado, reserva de torque mínima de 24%. * Embreagem, material do disco: duplo seco cerametálico, acionamento mecânico, opcional embreagem multidiscos. *Transmissão: Tipo/posição das alavancas: Sincronizada, número de marchas: frente x ré 20x12, reversor eletrohidráulico: 12x12, reversor mecânico frente e ré: Standard 12x12 Standard 20x12. *Tração Dianteira: acionamento/diferencial: eletrohidráulico, ângulo de esterçamento: mínimo de 50º, oscilação do eixo lateral: mínimo de 50º, raio de giro mínimo-4WD:5,3m. *Sistema hidráulico: capacidade de vazão na bomba: mínimo de 44,5 L/min, implementos: categoria II,	unidade	01





FLS. 131 RUBRICA _____

		válvulas de controle remoto centro		
aberto: 1 ou 2, capacidade de levant				
		olhal: 3.600kg, capacidade de levante a		
		610mm do olhal:2.200kg, *Direção:		
		tipo/sistema:		
		hidrostástica/idependente, bomba		
		hidráulica engrenagem:28L/min.		
		*Sistema elétrico: alternador-		
		cab./plat.:120 A.h/85 A.h, bateria: 12V		
		cab. e plat.:100 A.h, motor de partida:3.0		
		kW. *Tomada de Força:		
		atuação/acionamento:		
		mecânica/independente, acionamento		
		eletro-hidráulico: 540/540E Standard,		
		eixo 1 3/8" 6 estrias, TDF sincronizada		
		com roda: Standard. *Freios: tipo: disco		
		de banho de óleo, acionamento		
		independente: hidráulico, freio de		
		estacionamento: manual e		
		independente. *Conforto do operador:		
		cabinado/plataformado, ar		
		condicionado cabinado: Standard. *		
		Pneus: novos; Garantia mínima do		
		equipamento de 12 meses.		
		ROÇADEIRA: largura de corte (mm):		
		mínimo de 1700, número de roçadores:		
		02, altura de corte (mm): -140 40-,		
		acoplamento ao trator:3 pontos,		
		categoria II e tomada de força, rotação		
	02	nos roçadores a 540 rpm da TDF:1038	unidade	01
		1038 1038, potência no motor do trator		
		(c.v.):60, largura total (mm): 2000,		
		comprimento total (mm):2550, altura		
		total (mm): 1120, roda traseira: ajustável		
		para auxiliar no controle da altura de		





PROCESSO № 21.009/2021			
FLS. 132	RUBRICA		

	corte, correias em "V" com esticador de fácil ajuste, patins laterais reguláveis. Garantia mínima do equipamento de 12 meses.		
03	GRADE ARADORA: Grade aradora reforçada, pesada, hidráulica, com 16 discos de 28 polegadas. Mancais de rolamento a óleo. Diâmetro do eixo mínimo de 1.5/8 para mancais de 235 a 270 mm, espaçamento≈ 256 mm, peso entre 1.500 a 1.800 Kg, completa com rodado e pneus novos. Garantia mínima do equipamento de 12 meses.	unidade	01

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto presente será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2021, pertinentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, segundo dados abaixo:

Programa: 05.001 20.608 0006 1.007

Natureza: 4.4.90.52.48.00.00 (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS)

Ficha: 1027

Fonte: 1533 – Royalties – lei 9478/97.

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

6. VALOR ESTIMADO

O valor total para a aquisição dos bens descritos neste processo, constaram dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.



FLS. 133 RUBRICA _____

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. No preço da aquisição dos bens, deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.
- 7.2. A empresa responsável pelo fornecimento dos bens em tela, será responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.
- 7.3. Os bens a serem disponibilizado e especificado no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de utilização. No caso de mal execução, quanto sua manipulação, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do (s) produto (s).
- 7.4. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a possíveis imperfeições dos bens contratados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.
- 7.5. Os itens especificados neste termo, classificam-se como *comuns,* nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002**, e *deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma integral* de acordo com quantidades solicitadas na *ordem de entrega de bens* a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

9. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 9.1. A garantia dos produtos especificado neste Termo de Referência deverá ser de no mínimo de 12 meses, a contar da data da emissão da nota fiscal dos produtos. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.2. As condições de garantia dos produtos objeto deste Termo de Referência devem observar, no que couber, as disposições da *Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990* (Código de Defesa do Consumidos).





9.3. Todos os custos com as eventuais substituições e manutenções preventivas e/ou corretivas contra qualquer não conformidade da funcionalidade dos produtos, ocorrerão por conta da Contratada, durante o período de garantia.

- 9.4. Consideraremos como início do prazo de garantia a data da emissão da nota fiscal relativa aos bens entregues, desde que aceito pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca;
- 9.5. Caso algum dos produtos entregues apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste Termo de Referência ou algum defeito de fabricação, a empresa deverá providenciar a troca/substituição do mesmo em até 48 (quarenta e oito) horas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

11. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA

- 11.1. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo (emitida pelo Secretário da Pasta), somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.
- 11.2. Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.
- 11.3. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta do produto, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de fornecimento dos produtos nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos itens emitida pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.





FLS. 135 RUBRICA _____

- 11.4. O lugar de entrega dos bens, será na da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, o qual se qualifica como local adequado para o armazenamento dos bens. A Secretaria está localizada na Rodovia Amaral Peixoto Km 54 Sampaio Corrêa, Saquarema, 28997-710, Prefeitura Municipal de Saquarema CNPJ. 32.147.670/0001-21.
- 11.5. A partir da assinatura do contrato e da expedição da ordem de início, a entrega dos bens será de forma integral.
- 11.6. A empresa deverá estar rigorosamente em acordo com as normas legais, com produtos no prazo de validade e conforme especificações deste Termo. Caso contrário a empresa ficará responsável pela troca do(s) produto(s) em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12. RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO BENS

- 12.1. O objeto contratado, terá o aceite provisório de entrega de forma que a fiscalização responsável do contrato, analise minunciosamente a procedência de cada produto entregue. Após análise, caso os itens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (item 4) o fiscal aceitará os mesmos de forma definitiva, caso contrário, o recebimento dos bens será rejeitado e a empresa deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo.
- 12.2. Todas as condições de recebimento Provisório/Definitivo ou não dos bens pretendidos observarão o previsto nos Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3. Ressaltamos ainda, caso o valor dos bens pretendidos seja superior ao limite estabelecido para a modalidade convite, o recebimento dos mesmos, será efetuado por uma comissão de no mínimo 3 (três) membros, conforme descrito no Art. 15 § 8º da Lei federal 8.666/93.
- 12.4. O recebimento definitivo dos bens em tela, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);





FLS. 136 RUBRICA _____

12.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de fornecer os bens em tela até o saneamento das irregularidades;

12.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca qualquer ônus, inclusive financeiro;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação dos bens;
- 13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 13.6. Fornecer à Contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;
- 13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;
- 13.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





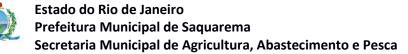
PROCESSO	Nο	21	009	/2021
PROCESSO	111-	$\Delta \mathbf{I}$	כטט	<i> </i>

FLS. 137	RUBRICA

- 13.9. Verificar se os bens recebidos estão de acordo com as especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas;
- 13.10. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- 13.11. Efetuar a inspeção padrão dos bens, quando forem entregues, com vistas à verificação de sua adequação às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.
- 13.12. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.13. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 13.14. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saguarema ou modificação das obrigações.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência honrando sua proposta e assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita condição dos bens entregues.
- 14.2. Atender à entrega dos bens contratados, conforme especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e local contido na solicitação.
- 14.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de atendimento à solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 14.4. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer





FLS. 138 RUBRICA _____

por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

- 14.5. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- 14.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 14.7. Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, obedeçam às normas adequadas relativas às: embalagens, volumes, etc.
- 14.8. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Termo de Referência;
- 14.9. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários ou prepostos durante o processo de entrega dos bens, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante;
- 14.10. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- 14.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.12. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- 14.13. Criar ou informar um e-mail oficial para comunicação com a Contratante, afim de registrar solicitações, prazo e possíveis imprevistos no atendimento.
- 14.14. Atender à solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da mesma.





FLS. 139 RUBRICA _____

- 14.15. Fornecer os bens deste Termo de acordo com à solicitação da *ordem de início*, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;
- 14.16. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação;
- 14.17. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.18. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos bens contratado, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público contratante.
- 14.19. Fornecer os bens em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem início, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.
- 14.20. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 14.21. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo.
- 14.22. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.
- 14.23. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.





PROCESSO Nº	21	.009	/2021
-------------	----	------	-------

FLS. 140 RUBRICA	
------------------	--

14.24. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos executados, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

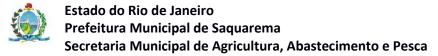
14.25. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saguarema.

14.26. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O gestor e ou fiscal do contrato será (ão) designado (s) pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca para os fins do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No entanto, tal ato não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

- 15.2. Ficará a cargo do fiscal de contrato, observar as condições, prazos e o gerenciamento da entrega. O mesmo, dentre outras atribuições inerentes à função de fiscalização, também deverá atestar oportunamente se o produto a ser adquirido e entregue encontra-se de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência.
- 15.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saguarema ou modificação da contratação.
- 15.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.





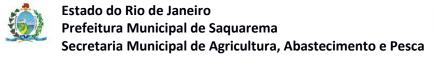
FLS. 141 RUBRICA _____

15.5. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto contratado, não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público contratante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto em tela.

16. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 16.1. A empresa que durante todo os procedimentos executados: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Termo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com o Município de Saquarema/RJ.
- 16.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:
- 16.2.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2.2. A eventual aplicação de multas observará o contido no art. 55, VII e Art. 80, III e Arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3. A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.





PROCESSO Nº	21	.009	/2021
-------------	----	------	-------

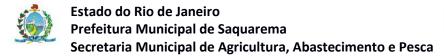
FLS. 142	RUBRICA
----------	---------

16.4. A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca da Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.5. Os critérios de reajustes devem seguir o art. 40, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.3

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 17.1. A empresa deverá apresentar após o fornecimento dos bens, mediante entrega na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 17.1.1. Certidão Negativa de Débitos com a União CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
- 17.1.1.1. Autenticação da Certidão Negativa de Débitos com a União CND.
- 17.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.
- 17.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- 17.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, citados acima, mediante ordem bancária, emitida através do Banco indicado pelo fornecedor, creditada em conta corrente da empresa contratada.
- 17.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima.
- 17.4. Os documentos discriminados nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 devem estar com validade vigente, caso contrário, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;





PROCESSO	Nº 21	ററ9	/2021

FLS. 143 RUBRICA _____

17.5. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

18. MEDIDAS PREVENTIVAS DE PAGAMENTO

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Saquarema, 08 de junho de 2021.

Elaborado por:

Thuane de Souza Pereira

Matrícula 9501819-1

Wellington Magalhãos do Matos

Wellington Magalhães de Matos

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.



PROCESSO	Nº 21	ററ9	/2021

FLS. 144 RUBRICA _____

ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 21.009/2021 PREGÃO N° 018/2022

CREDENCIAMENTO

Saguarema, ** de ***** 2022

Assinatura/Carimbo Sócio Administrador

OBS.:

O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, <u>fora dos</u> <u>envelopes</u>, apresentada em <u>papel timbrado da licitante</u> e estar assinado pelo sócio administrador da empresa.



PROCESSO Nº	21	.009	/2021
-------------	----	------	-------

FLS. 145 RUBRICA _____

ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 21.009/2021
PREGÃO: 018/2022
, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº
10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade Pregão nº 018/2022. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações
e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.
(data)
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, <u>fora dos</u> <u>envelopes</u>. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em <u>papel timbrado da licitante</u> e estar assinada pelo representante legal da empresa.



FLS. 146 RUBRICA _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 21.009/2021
Pregão: 018/2022
, com sede nainscrita no CNPJ
n°, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
DECLARA, sob as penas da Lei, que é(MICRO EMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-
EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4° do art. 3° da Lei
Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.
Saquarema, ** de **** de 2022
(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)
OBS.:
Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, <u>fora dos</u>
<u>envelopes</u> . A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em <u>papel timbrado da licitante</u> e estar

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

assinada pelo representante legal da empresa.



FLS. 147 RUBRICA _____

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO N° 21.009/2021

PREGÃO: 018/2022

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, ROÇADEIRA E GRADE ARADORA**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 21.009/2021. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA	UND	01			

Valor total da proposta	é de R	\$ ****	*****	(***********
-------------------------	--------	---------	-------	--------------

Razão Social:

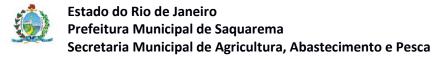
CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)





FLS. 148 RUBRICA _____

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

PROCESSO N° 21.009/2021

PREGÃO: 018/2022

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, ROÇADEIRA E GRADE ARADORA**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 21.009/2021. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ROÇADEIRA	UND	01			
03	GRADE ARADORA	UND	01			

/alor total da proposta	é de R	\$ ****.	***.**	(*************
-------------------------	--------	----------	--------	----------------

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



FLS. 149 RUBRICA _____

ANEXO VI

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N° 21.009/2021

PREGÃO: 018/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA	UND	01	R\$ 228.950,00	R\$ 228.950,00
02	ROÇADEIRA	UND	01	R\$ 14.596,00	R\$ 14.596,00
03	GRADE ARADORA	UND	01	R\$ 50.934,27	R\$ 50.934,27

VALOR TOTAL: R\$ 303.180,27 (trezentos e três mil, cento e oitenta reais e vinte e sete centavos).



ANEXO VII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 21.009/2021

PREGÃO N° 018/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

Α	Firma/Empresa					sediada	rua		
	, , 		(cidade),			a no		Naciona	al de
Pes	ssoa Jurídica {C.N.P								
Pro	prietário, etc.), DEC	LARA, so	b as penas da le	ei, a INEXI	STÊNCIA de	fato	s superver	iientes,	que
imp	oossibilitem sua hab	ilitação n	o Pregão 018/20)22, pois q	ue continua	ım sa	atisfeitas a	s exigê	ncias
pre	vistas no art. 27 da L	ei nº 8.66	6/93 e alterações	· .					
			Saguarema ** de	· * * * * * * *	· 2022				
			Jaquarema at	-	2022				
		Assi	natura / Carimbo	Represent	ante Legal				
ОВ	S.: Esta declaração (deverá se	r colocada dentr	o do enve	lope habilita	ação,	junto con	ı os de	mais
	cumentos.				-		-		



PROCESSO	NO 24	000	/2024
PROCESSO	Nº 71	.009.	ノノロノコ

FLS. 151 RUBRICA	
------------------	--

ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

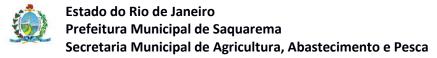
PROCESSO: 21.009/2021
PREGÃO N° 018/2022

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal nº 9854/99)

Eu,	_ (nome	completo)	representante	legal da	empresa
	nome d	a pessoa	jurídica) interess	sada em par	ticipar no
processo licitatório n° 1457/2021, Pre	egão n° 018	/2022, decl a	iro, sob as penas o	da Lei, que, n	os termos
do inciso V do artigo 27 da Lei Fede	ral 8.666/9	93 que a ref	erida empresa en	contra-se en	n situação
regular perante o Ministério do Traba	alho, no qu	e se refere à	observância do di	isposto no in	ciso XXXIII
do artigo 7° da Constituição Federal.	•			•	
,					
			Saquarema, * *	de *** *** *	* de 2022
			•		
		_			
Assinat	:ura/Carimb	oo Represent	tante Legal		

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.





PROCESSO № 21.009/2021				
FLS. 152	RUBRICA			

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° (LICITAÇÃO) N° PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.009/2021	
	CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, ROÇADEIRA E GRADE ARADORA.
na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saqu MUNICÍPIO, representado pelo Secretário M	nscrito no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001-21, com sede larema - RJ, CEP 28990-756, doravante denominado lunicipal de, Senhor (a) arteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e
(a), rep	no CNPJ (MF) n.º localizada no oresentada pelo(a) Sr(a) de Identidade nº e CPF (MF) n.º o legal que lhe é outorgada por
em conformidade ao Pregão nº/, regido acima identificados, e pelos seus representant	rizado pelo Processo Administrativo nº 21.009/2021, e pela Lei nº 8.666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA es no final qualificados, tem justo e acordado, por si e ada, do objeto abaixo descrito, mediante clausulas e
GRADE ARADORA. Para todos os efeitos legais, como para definir procedimentos e normas decontrato, o Edital de Pregão nº/2022 e s	e é a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, ROÇADEIRA E para melhor caracterização do objeto contratual, bem correntes das obrigações ora contraídas, integram este eus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os considerados suficientes para, em complemento a este reger a execução do objeto contratado.
	deste contrato será de() meses e o prazo _(), contados a partir da autorização





			1000
PROCESSO	Nº 71	.0097	/2021

FLS. 153 RUBRICA	
------------------	--

para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA - Os equipamentos deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, 12 (doze) meses, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos equipamentos e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA S	SEGU	NDA - P	elo c	umprimento do	exposto n	a Cláusula	Primeira o	Contratante	pagará à
Contratada	0	valor	de _	(), para	quantidade,	totalidade e	período,
conforme es	pecif	icado no	o anex	ko 1 (Termo de R	eferência)				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) devidamente atestado (s) por 02 (dois) servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência:
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.



PROCESSO № 21.009/2021				
FLS. 154	RUBRICA			

CLÁUSULA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

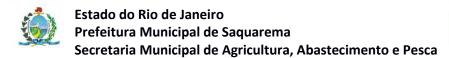
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA	DÉCIMA	QUARTA	- DOS	RECUR	SOS ORÇA	MENTÁRIOS - As	despesas com o presente
contrato	correrão	por	conta	da	dotação	orçamentária	PT,
FICHA			_, ND _			_ do orçamento vi	gente oriundo da Secretaria
Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.							

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.





PROCESSO Nº 21.009/2021

FLS. 155 RUBRICA _____

E por estarem assim justos e contratados, assinam	o presente instrumento em 04 (quatro) vias de
igual teor e forma, na presença de duas testemunhas	
- Sam	
Saquarema,	
	-
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento	e Pesca
CONTRATANTE	
	_
Representante:	_
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
NOME:	
CPF:	
ASSINATURA:	
NOME:	

CPF_____ASSINATURA: _____